

- d) Regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
- e) Finanças locais;
- f) Plano oficial de contabilidade das autarquias locais;
- g) Ordenamento do território, urbanização e edificação;
- h) Procedimento administrativo;
- i) Contencioso administrativo;
- j) Regime jurídico da função pública;
- l) Contrato individual de trabalho na Administração Pública;
- m) Contratos públicos;
- n) Expropriações;
- o) Organização e quadro regulamentar em vigor no município de Reguengos de Monsaraz.

12 — A avaliação curricular destina-se a identificar e a avaliar o perfil e as aptidões profissionais dos candidatos exigíveis e adequadas ao exercício das funções profissionais do lugar posto a concurso.

13 — A natureza da prova de conhecimentos gerais e os critérios de apreciação e avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da competente acta do júri do concurso público externo de acesso geral à admissão de um técnico superior de direito com a categoria profissional de assessor, a qual será facultada aos candidatos sempre que requerida por escrito.

14 — As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em folha de papel normalizado branco ou de cores pálidas, formato A4, a ser entregue na Secção de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, à Praça da Liberdade, 7200-370 Reguengos de Monsaraz, pessoalmente ou pela via do correio, registado com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data constante do registo do correio, dele devendo constar circunstanciadamente, sob pena de exclusão liminar, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, profissão, estado civil, filiação, nacionalidade, residência, telefone, endereço electrónico, data de nascimento, número fiscal de contribuinte e número, data e serviço emissor do bilhete de identidade);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações e experiência profissional;
- d) Identificação e designação do concurso a que se candidata mediante referência da série, número e data do *Diário da República* aonde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do mérito ou possam constituir motivo de preferência legal da candidatura.

15 — Sob pena de exclusão liminar, o requerimento de admissão a concurso deverá ser devidamente instruído com a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, circunstanciado, datado e assinado;
- b) Cópia autenticada do bilhete de identidade;
- c) Cópia autenticada do cartão de contribuinte fiscal;
- d) Cópias autenticadas dos documentos comprovativos do preenchimento cumulativo pelos candidatos dos requisitos especiais enunciados nas alíneas a) a d), inclusive, do precedente n.º 9, deste aviso;
- e) Outros documentos, autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal da candidatura.

No acto da candidatura não é exigível a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas de índole profissional, bastando, para o efeito, a declaração dos candidatos formalizada no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, sem embargo do regime jurídico previsto para a prolação de falsas declarações.

16 — Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada nesta data a consulta à bolsa de emprego público prevista no n.º 2 do mesmo artigo e diploma legal, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial que preencha os requisitos especiais exigíveis à participação no presente concurso.

17 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, nos locais públicos de estilo para o efeito ali existentes, sem embargo do disposto nos artigos 33.º a 35.º e 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

1 de Março de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

2611001199

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 6172/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por despachos do vice-presidente da Câmara com competências delegadas, foram reclassificados profissionalmente o cantoneiro Paulo Jorge da Silva Bettencourt para a categoria de operário qualificado (jardineiro), ficando posicionado no escalão 4, índice 170, e o motorista de pesados João Carlos Coelho Ferraz para a categoria de fiscal de águas e saneamento, ficando posicionado no escalão 5, índice 204.

29 de Janeiro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel Ávila Picanço*.

2611000855

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 6173/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe/estagiário de engenharia civil

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de 1 de Março corrente, em substituição do respectivo presidente e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, em conformidade com o disposto no n.º 1, alínea a), e no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe/estagiário de engenharia civil do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — O presente concurso rege-se-á, nomeadamente, pelo disposto no supramencionado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, também na sua actual redacção, no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no Código do Procedimento Administrativo.

2 — O concurso é de provimento e válido somente para o lugar, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional para a categoria é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, no âmbito da especialização e formação básica de nível de licenciatura na área de engenharia civil.

4 — O local de trabalho situa-se na área do município de São Roque do Pico.

5 — A remuneração mensal ilíquida inicial para a categoria de estagiário é a correspondente ao escalão 1, índice 310, do NSR da função pública e demais regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — O ingresso é feito através de estágio com carácter probatório, tendo o mesmo a duração mínima de um ano e rege-se-á pelo estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — a este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao final do prazo de candidatura, os seguintes requisitos gerais e especiais:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua